



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 185 de 08 de outubro de 2019.

DECRETOS

DECRETO DE Nº 019/2.019

“Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso VIII; artigo 70, inciso VI; artigo 100, inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.542, de 26 de julho de 2017, a qual estabelece normas de proteção do Patrimônio Cultural do município de Lajinha e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II da Lei citada, que trata do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

CONSIDERANDO as indicações advindas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para a composição do Conselho mencionado,

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO dos membros titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Lajinha-MG:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Membro titular: Maria Helena Fialho Fernandes
Membro suplente: Salviana Souza Reis Horsth
- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
Membro titular: Alessandro Bastos Florindo
Membro suplente: Luiz Carlos Azini
- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
Membro titular: Marcones Mendes de Abreu
Membro suplente: Daniela Romualdo Evangelista

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
Membro titular: Vilma Maria de Moura
Membro suplente: Marcelo Trindade Pereira
- **REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA**
Membro titular: Neura da Silva Pereira
Membro suplente: Paulo César de Oliveira
- **REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**
Membro titular: Maria Luiza Azine Vitor
Membro suplente: Aluísio Augusto Sanglard
- **REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS**
Membro titular: Sílvio Aloísio Inácio de Souza
Membro suplente: Edgard Valério Hubner
- **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL**
Membro titular: Roberto Carlos Garcia
Membro suplente: Daniela Cristine Tavares Fialho

Art. 2º - O mandato dos conselheiros, à luz do Artigo 5º, §1º, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de outubro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS